



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 328/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no vale de NCZ\$598.030,00 e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar de NCZ\$598.030,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Trinta Cruzados Novos) as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÂMARA MUNICIPAL - PLENÁRIO</u>		
3.111.01	Pessoal Civil - Subsídios 6	NCZ\$50.000,00
3.111.02	Pessoal Civil - Representação	NCZ\$24.000,00
<u>CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA</u>		
3.111.03	Pessoal Civil	NCZ\$7.000,00
3.120.00	Material Consumo	NCZ\$4.000,00
3.131.00	Renumeração Ser. Pessoais	NCZ\$6.000,00
3.132.00	Outros Serviços Encargos	NCZ\$7.000,00
3.253.00	Salário Família	NCZ\$ 30,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.111	Pessoal Civil	NCZ\$40.000,00
3.132	Outros Serviços Encargos	NCZ\$10.000,00
3.131	Renumeração Ser. Pessoais	NCZ\$ 5.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.111	Pessoal Civil	NCZ\$30.000,00
3.120	Material Consumo	NCZ\$10.000,00
3.131	Remuneração Ser. Pessoais	NCZ\$ 5.000,00
3.132	Outros Serviços Encargos	NCZ\$10.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>		
3.111	Pessoal Civil	NCZ\$50.000,00
3.113	Obrigações Patronais	NCZ\$50.000,00
3.120	Material de Consumo	NCZ\$ 5.000,00
3.132	Outros Ser, Encargos	NCZ\$ 5.000,00
3.251	Inativos	NCZ\$ 5.000,00
3.233	Salário Família	NCZ\$ 3.000,00
3.280	PASEP - FPM	NCZ\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
3.111	Pessoal Civil	NCZ\$100.000,00
3.120	Material de consumo	NCZ\$ 8.000,00
3.131	Remuneração Ser.Pessoais	NCZ\$ 3.000,00
3.132	Outros Serv.Encargos	NCZ\$ 3.000,00
4.110	Obras e Instalações	NCZ\$ 30.000,00
	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
3.111	Pessoal Civil	NCZ\$ 10.000,00
3.132	Outros Serv. Encargos	NCZ\$ 5.000,00
	<u>OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.111	Pessoal Civil	NCZ\$ 50.000,00
3.120	Material de Consumo	NCZ\$ 35.000,00
3.131	Remuneração Ser.Pessoais	NCZ\$ 5.000,00
3.132	Outros Serviços Encargos	NCZ\$ 20.000,00

Art. 2º - Para suprimento do que trata o artigo anterior serão utilizadas, consoante disposição do art. 43, II e 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, segundo a tendência do " exercício , conforme quadro demonstrativo abaixo:

1. Receita Prevista para o exercício de 1989	NCZ\$310.000,00
2. Receita Arrecadada de 1º período Jan/Junho de 1989	NCZ\$541.000,00
3. Receita Arrecadada no exercício de 1988	
1º período: Jan/Junho	NCZ\$37.162,54
2º Período: Julho	NCZ\$138.817,96
I. Cálculo de taxa de Incremento (TI)	
ti = 1º período de 1989 ou 541.153,05 = 1.456%	
1º período de 1988 37.162,54	
ti = 1.456% -100% = 1.356%	
II. Cálculo de Provável arrecadação do 2º período de 1989 ap 2º p/89= Arrecadação do 2º período de 1988xti, ou	
138.655,82 x 1.356% = 1.880.167,69	
138.655,42 x 1.880.167= 2.018.822,91	
III. Demonstração do provável excesso de arrecadação:	
Receita Prevista para 1989	NCZ\$310.000,00
menos	
a) arrecadação do dia 01.01 à 30.06.89	NCZ\$541.153,05
b) arrecadação do dia 01.07 até 31.12 do anoanterior aplicada a taxa de incremento verificada no 1º período	NCZ\$2.018.822,91
c) Excesso provável de arrecadação menos	
Dec. nº 06 de 06.03.89	NCZ\$30.000,00
Dec. nº 07 de 06.03.89	NCZ\$130.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

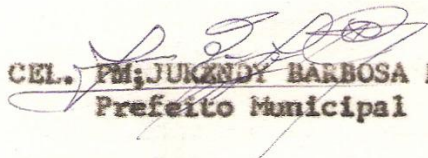
Gabinete do Prefeito

Dec. nº 11 de 31.03.89	NCZ\$ 46.500,00
Dec. nº 12 de 31.03.89	NCZ\$ 47.341,10
Dec. nº 14 de 25.04.89	NCZ\$235.000,00
Dec. nº 16.de 22.06.89	NCZ\$170.000,00 NCZ\$649.141.10
d	
d) Saldo disponível	NCZ\$1.600.844,86

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém efeitos a partir da presente data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 24 de Julho de 1989.


CEL. PM JUCENELLY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal